TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

Visando comunicação futura entre esta EMSERH e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Setorial de Licitação desta EMSERH, através do e-mail: **stterffanny.licitacao@emserh.ma.gov.br** ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime a Comissão Setorial de Licitação de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	**E-MAIL:**
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, cópia do Edital da **Licitação Presencial nº. 018/2018**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão Setorial de Licitação às _____**do dia** _____, conforme endereço indicado no Edital.

São Luís,_____de_____de 2018.

_____

Assinatura

EDITAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, mediante a Comissão Setorial de Licitação, designada pela **Portaria nº 001/2018, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03 de janeiro 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Presencial**, tipo **Melhor Combinação de Técnica e Preço**, **modo de disputa fechado**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 309.135/2017-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, **Lei Federal nº 13.303/16**, **Lei Estadual nº 10.403/15** e, subsidiariamente, **a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e, no que couber, as demais normas pertinentes à espécie, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública terá início **às __h__min** do dia __ **de** _____ **de** ____, devendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos serem entregues à Comissão de Licitação no **auditório da Sede** da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, *localizada* na Av. Borborema, Quadra 16, Nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

O Edital e seus Anexos encontram-se também disponível, no site da **EMSERH** **www.emserh.ma.gov.br** para consulta dos interessados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL DE MORROS**, de acordo com os

quantitativos e especificações contidas neste Edital, no **Anexo I** – Termo de Referência e conforme Planilha a seguir:

LOTE 01– HOSPITAL REGIONAL DE MORROS- PLANTONISTA		
OBJETO	**PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**	**ÁREA OPERACIONAL**
Serviço médico especializado para Atendimento de Clínica Médica, na Modalidade de **Urgência/Emergência e Observação**.	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência em clínica médica, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em clínica médica reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	01 Consultório Médico, incluindo atendimento aos pacientes na Observação (24 horas por dia/ 7 dias por semana) ***Total de 01 (um) médico***

LOTE 02– HOSPITAL REGIONAL DE MORROS - PLANTONISTA		
OBJETO	**PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**	**ÁREA OPERACIONAL**
Serviço médico especializado para Atendimento Cirurgia Geral	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência em Cirurgião Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgião Geral reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	01 Consultório Médico, incluindo atendimento aos pacientes na Observação (24 horas por dia/ 7 dias por semana) ***Total de 01 (um) médico***

1.2. O Valor total estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no **Anexo A** do Termo de Referência – ANEXO I.

1.3. A empresa licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, a lista dos profissionais médicos que irão cumprir o contrato e deverá conter nome completo dos profissionais, CRO, a área operacional de atuação e demais documentos exigidos como **pré-requisito técnico dos profissionais**.

1.4. Todos os profissionais apresentados pela licitante, por lote, deverão cumprir **integralmente os pré-requisitos técnicos** contidos neste item. Não os cumprindo, a mesma será **desclassificada do certame**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas às exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem **3.5** deste Edital, facultado à EMSERH, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3. Não poderá participar diretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;

b) Suspensa pela EMSERH;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.3.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 2.3:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 6 (seis) meses.

c) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

c.1) dirigente da EMSERH;

c.2) empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c.3) autoridade do ente público a que a EMSERH esteja vinculada.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes e dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos com a comprovação da outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

3.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2. No caso de sociedade por ações, o documento referido no item 3.1.1 deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

3.1.3. Se o licitante designar representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado;

3.1.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, de forma conjunta, o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento identidade ou outro documento apto para tanto.

3.3. Em caso de adoção do modo de disputa aberta, os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

3.4. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.4.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Declaração de enquadramento e/ou Reenquadramento, conforme modelos do **ANEXO V** ou **ANEXO VI**, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que a empresa é ME ou EPP, separadamente dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §3º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.6. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

3.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação, logo após a abertura do certame.

3.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão Setorial de Licitação, a cada sessão pública realizada, sendo permitido somente a substituição do representante já credenciado na sessão de abertura.

3.10. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços dos credenciados, não sendo permitida, a partir deste momento, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.11. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual, na forma da legislação específica que comprovarem seus enquadramentos terão na

presente licitação direito de preferência, no que tange ao direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamenta a Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011.

3.12. Os beneficiários do direito de preferência que comprovarem o seu enquadramento por certidão específica do enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da legislação específica deverá observar:

a) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

c) Para as Cooperativas, somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4ª, inciso VI, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, cópia do ato de sua constituição.

3.13. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art. 43 da Lei Complementar n º 123/2006.

3.14. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Presidente da Comissão concederá ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização do documento, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para se manifestar sobre o edital de licitação, tais como: esclarecimentos ou impugnações, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Setorial de Licitação responder em **até 3 (três) dias úteis**.

4.2. A apresentação de pedido de informação, de impugnação ou de esclarecimento ao presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na **Av. Borborema, Quadra 16, Nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00.

4.3. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, desde que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.4. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido, a EMSERH poderá, na sessão já designada para abertura do certame, declarar seu adiamento até ulterior deliberação, cuja nova data para a realização do certame será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos feito tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Comissão Setorial de Licitação da **EMSERH**.

4.8. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham enviado o "**Termo de Recebimento do Edital**" à Comissão Setorial de Licitação da **EMSERH**.

4.9. A entrega da Documentação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, na sessão de abertura do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora

acima mencionados, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 5.1, nenhum outro envelope será aceito ou permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta apresentadas.

5.3. Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Setorial de Licitação, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

5.4. A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.6. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos servidores da Comissão Setorial de Licitação da EMSERH.

5.7. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 17h, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

5.8. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

5.9. Não serão consideradas Documentações de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.12. A Comissão Setorial de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.13. Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas a as Propostas de Preços são documentos licitatórios e, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.

5.14. Os envelopes recebidos fora do prazo serão devolvidos intactos ao remetente.

5.15. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.16. A licitante deverá apresentar os documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página, rubricadas todas as páginas e assinadas na última, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1. Cédula de identidade do sócio e/ou do empresário individual;

6.1.1.2. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

6.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.7. O Objeto Social especificado nos documentos acima determinam a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

6.1.2. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.

6.1.2.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina competente.

6.1.2.3. Indicação do Responsável Técnico da empresa, que deverá ser registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por intermédio **do contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado**, **ou outro documento correspondente**.

6.1.3. Da capacidade econômica e financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.1.3.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

6.1.3.3. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições:

a) demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea "c" do mencionado subitem 6.1.3.3;

b) as empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

d) as empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

g) a balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

6.1.3.4. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

6.1.3.5. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

6.1.4. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Certidão negativa de débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

6.1.4.2. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

6.1.4.3. Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão, incluindo Certidão de Débitos e Dívida Ativa;

6.1.4.4. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

6.1.4.5. Comprovação de regularidade junto ao cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, que a Comissão Setorial de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**.

6.1.4.6. Cadastro no SICAF ou congêneres, se houver;

6.1.4.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

6.1.5. Outros Documentos:

a) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **ANEXO III**;

b) **Declaração de Idoneidade** nos termos do **ANEXO VII**;

c) Declaração de acordo com enquadramento da licitante, conforme **ANEXOS V** e **VI**;

d) Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta, conforme **ANEXO IX**;

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação, com exceção da:

6.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Da Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Proposta Técnica**, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo um relatório circunstanciado acerca da aptidão técnica apresentada e os documentos concernentes à comprovação das informações prestadas;

7.2. A empresa licitante deverá apresentar a escala de trabalho dos profissionais que fazem parte da equipe técnica da empresa, conforme **Anexo B do Termo de Referência – Anexo I**.

7.3. Os documentos indicados no subitem 1.1. referente aos pré-requisitos dos profissionais não serão computados como titulação para efeitos da pontuação a

qual se refere o subitem 7.4.

7.4. Além da comprovação dos requisitos acima, deverá também ser apresentado o **curriculum vitae comprovado de todos os profissionais** envolvidos, para ser analisada a parte técnica apresentada pela empresa, que será feita com base na seguinte **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS**.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	**TÍTULOS**	**COMPROVANTE/DESCRIÇÃO**	**Pontuação por Título**	**Quantidade máxima de comprovações**	**Pontuação máxima**
1	**Doutorado**	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**3,00**	**1**	**3,00**
2	**Mestrado**	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**2,40**	**1**	**2,40**
3	**Residência Médica**	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	**2,00**	**1**	**2,00**
4	**Especialização**	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**0,90**	**2**	**1,80**
5	**Produção Científica**	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES- MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	**0,30**	**2**	**0,60**
6	**Aperfeiçoamento**	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	**0,20**	**1**	**0,20**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					**10 pontos**

7.5. Todos os itens da proposta técnica serão analisados pela Comissão Técnica, de acordo com os quesitos e pontuação constantes no subitem 7.4. deste Edital.

7.6. Na análise das **Propostas Técnicas** será levado em conta a qualificação profissional dos membros da equipe técnica da empresa licitante.

7.7. As comprovações do currículo poderão ser mediante a apresentação dos originais ou cópia autenticada em Cartório.

7.8. No momento de assinatura do contrato com a licitante vencedora, caso a mesma não possua em seu quadro funcional os profissionais que apresentou para composição da proposta técnica, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e o contrato não será firmado.

7.9. A comprovação do vínculo profissional do membro da equipe técnica, **no momento da assinatura do contrato**, dá-se a por intermédio **do contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente**.

7.10. Serão desclassificadas as licitantes que:

7.10.1. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer dos critérios de avaliação.

7.10.2. Não atingirem ao menos a pontuação conforme tabela a seguir:

N° DE MÉDICOSOS POR LOTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
01	02 PONTOS
02	04 PONTOS
03	06 PONTOS
04	08 PONTOS
≥ 05	10 PONTOS

7.11. A nota técnica (NT) consistirá da soma aritmética dos tópicos descritos no subitem 7.4.

7.13. A não indicação em quaisquer dos subitens de avaliação corresponderá à pontuação **0 (zero)** no respectivo quesito.

7.14. Para efeitos de aferição da pontuação técnica deverá ser levado em consideração o somatório de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que será cumulado para atingimento de pontos dentro de cada subitem.

7.15. Só serão classificadas para a fase da análise da Proposta de Preços, as licitantes que atingirem nota igual ou superior a pontuação mínima previstas **no subitem 7.10.2**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Proposta de Preços**, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 03**, devidamente fechado e rubricado no fecho.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

8.2.1. Número da Licitação e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos, se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

8.2.2. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e RG e cargo na empresa;

8.2.3. Preços unitários dos itens e total da proposta, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irreajustável;

8.2.4. Prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.2.5. Prazo para início da execução dos serviços: até **05 (cinco) dias** a partir da data da Ordem de Serviço, conforme **subitem 6.7** do Termo de Referência – ANEXO I;

8.2.6. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Regional de Morros localizado na **Rua Principal, S/N, coelho, Morros – MA**.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Contenham vícios insanáveis;

8.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento

convocatório;

8.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

8.4.4. Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

8.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

8.7. A falta de numeração, data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública.

8.8. Caso o **prazo de execução**, o **local de execução** e o **prazo de validade da proposta** sejam omitidos na Proposta de Preços, a Comissão de Licitação entenderá como sendo igual aos previstos no **item 8.2**.

8.9. Caso as **especificações técnicas** sejam omitidas na Proposta de Preços, a Comissão de Licitação entenderá como sendo igual ao Edital.

8.10. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

8.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, após o credenciamento realizado conforme **Item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

9.2. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação, na

data, horário e local indicado neste Edital.

9.3. Abertura do Envelope 01 - Habilitação

9.3.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação fará a abertura dos Envelopes nº 01, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes credenciados presentes.

9.3.2. Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes 01 (documentos de habilitação) não contiverem todos os documentos solicitados, ocasião em que a Presidente da Comissão de Licitação devolverá aos representantes credenciados os envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços), fechados.

9.3.3. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão de Licitação, fechados, os envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços) dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua inabilitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

9.3.4. Após a verificação da documentação de habilitação, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos licitantes com registro em Ata, a Comissão de Licitação franqueará prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.3.5. A decisão do recurso será divulgada no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

9.3.6. A abertura dos envelopes 02 e 03 dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados através do registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

9.3.6.1. No caso de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sendo exigidos para reapresentação apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

9.4. Abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica

9.4.1. Desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após o julgamento de recursos interpostos referente a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

9.4.2. No caso de desclassificação da Proposta Técnica, a Comissão de Licitação devolverá aos representantes o envelope 03 (Proposta de Preços),

fechados.

9.4.3. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão de Licitação, fechados, os envelopes 03 (Proposta de Preços) dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua desclassificação, bem assim os daqueles cuja classificação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

9.4.4. Após a análise da Proposta Técnica, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos licitantes com registro em Ata, a Comissão de Licitação franqueará prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.4.5. A decisão do recurso será divulgada no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

9.4.6. Abertura do envelope 03 (Proposta de Preços) dos licitantes habilitados ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados através de registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

9.5. Abertura do Envelope 03 – Proposta de Preços.

9.5.1. Após ter transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após o julgamento de recursos interpostos da fase de julgamento das Propostas Técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados e classificados na Proposta Técnica, em nova data e horário previamente designado, e na presença dos interessados.

9.5.2. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

9.5.3. Após a análise das Propostas de Preços, **as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 10% (dez por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo essas proponentes serem convocadas, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, visando o desempate, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5.3.1 A Comissão de Licitação estabelecerá à licitante beneficiária o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova proposta inferior ao da primeira classificada, conforme previsão no §7º da Lei Estadual nº 10.403/15.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º

do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, cabendo a aplicação do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/15 somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.5.6. Após a análise da Proposta de Preços, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos licitantes com registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**, a Comissão de Licitação franqueará prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.5.7. A decisão do recurso será divulgada no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

9.5.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas**.**

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão desclassificará qualquer licitante que tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma o direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras licitantes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas

sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, ou com registro em Ata da sessão, sob pena de desclassificação da licitante.

10.5. O julgamento da proposta técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta da técnica), que consistirá no resultado da apuração da soma aritmética dos tópicos previstos no item 7.4, dividido por 10:

ITP = NT/10

Onde:
ITP = Índice Técnico da Proposta Técnica
NT = Nota Técnica

10.6. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos licitantes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

NP = (MP x 10) / PP

Onde:
NP = Nota de Preço
MP = Menor Preço
PP = Preço Proposto

10.7. Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), resultante da média ponderada das Notas Técnica e Preço, conforme a fórmula seguinte:

NF = [(ITP x 70) + (NP x 30)] / 10

Onde:
NF = Nota Final
ITP = Índice Técnico da Proposta Técnica
NP = Nota de Preço

10.8. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar, sua proposta será desclassificada.

10.9. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na **NF = Nota Final**, os critérios de desempate serão realizados conforme o disposto nos incisos do art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.

10.10. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço de valor inferior ao inicialmente cotado, se for do seu interesse.

10.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de Melhor Preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

10.10.2. Após a apresentação da nova Proposta de Preços, a Comissão de Licitação deverá calcular a **Nota de Preços (NP)**, de modo que, após a aplicação da fórmula apropriada resulte uma Nota Final superior àquela anteriormente em primeiro lugar.

10.11. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a **maior Nota final**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site da EMSERH e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

11.2. Do julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrerem, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Comissão de Licitação:

11.5.1. Resumirá a motivação, solicitando o registro em Ata;

11.5.2. Procederá à leitura do resumo da motivação lavrada na Ata;

11.5.3. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente ou no mesmo dia;

11.5.4. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes que estes terão o mesmo prazo para apresentar

contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

11.5.5. Informará aos presentes e registrará na Ata o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso;

11.5.6. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Borborema, quadra 16, Nº 25, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.

11.8. Não serão conhecidos os **pedidos de recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Setorial de Licitação e entregues diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Borborema, quadra 16, Nº 25, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00.

11.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Presidência da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** que proferirá decisão definitiva;

11.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Presidência da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, promover a assinatura do **Contrato**, sob pena de decair o direito a prestação de serviços, sem prejuízo das sanções neste Edital.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado oficial e por escrito pela licitante vencedora durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **EMSERH**.

12.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura da licitação, ou revogar este procedimento, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Na sessão de reabertura da licitação, a Comissão Setorial de Licitação poderá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6° da Lei Estadual n° 6.690/1996 e do artigo 5°, do Decreto Estadual n° 21.331/2005.

12.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7°, da Lei Estadual n° 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual n° 21.331/2005.

13. DO CONTRATO:

13.1. O Contrato será celebrado entre o licitante adjudicado e a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, observada **a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, e demais normas pertinentes à espécie;

13.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma da prestação dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 20.5** deste Edital;

13.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690,

de 11 de julho de 1996;

13.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

13.6. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 13.303/2016, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

14. FISCAL DE CONTRATO:

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, especialmente designado através de Portaria emitida pela diretoria requisitante, de acordo com as condições constantes na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato - Anexo IX do Edital.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 REVISÃO DE PREÇOS

16.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes na Cáusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo IX do Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes

neste Edital, mediante a apresentação de Nota/Fatura, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência/depósito bancário em favor da CONTRATADA:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

18.2 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

18.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da FATURA, NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE, por parte da Contratada. A fatura, a nota fiscal e escala serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.

18.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

18.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

18.6 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

18.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

18.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

a) Solicitação da Empresa (contendo seus dados bancários);

b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;

c) Escala Correspondente;

d) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão, incluindo Certidão de Débitos e Dívida Ativa;

g) Em casos de Empresas sediadas no Estado do Maranhão, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas quando o objeto contemple parcial ou integramente terceirização ou utilização de mão de obra;

i) Cópia do Contrato e das publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscal (is) do Contrato no Diário Oficial do Estado;

j) Cópia do Termo de Prorrogação e/ou Termo de Aditivo, quando houver, e da Publicação de seu Extrato junto ao Diário Oficial do Estado;

k) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

l) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB.

m) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, em cópia autenticada, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

n) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

18.9 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes às certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

18.10 Quando o certificado/certidão for emitido por meio de sistema eletrônico poderá ser apresentado no original ou em foto cópia, mas a sua aceitação fica condicionada à

verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

18.10.1. Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
c) Local da prestação dos Serviços.
d) Código do serviço e sua descrição.

18.11Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.12 A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

18.13 Em todos os casos a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação em compatibilidades com as obrigações com ela assumidas e qualificação exigida no curso do procedimento licitatório, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

18.15. Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

19.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, sendo que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

19.2 O serviço será executado nos moldes do Item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

20. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a Contratada que, no decorrer da contratação atrasar injustificadamente a execução do contrato.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Pública ou a Sociedade de Economia Mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nas **alíneas "a" e "b" do item 20.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea c**, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5 Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o termo de contrato,

Ata de registro de preços ou documento equivalente, não o fizer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Decadência do direito à contratação;

b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.6 A proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7 As sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Edital:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e Lei Federal nº 13.303/2016.

20.9 Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

20.10 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração.

20.10.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a **EMSERH** deverá reter garantia eventualmente prestada e os valores das faturas correspondentes, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

20.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **EMSERH** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

20.11.1. Caso a EMSERH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **21202**

Unidade: **EMSERH**

Despesas: **4-3-02-02-13 Serviços Médicos - Clínica Geral**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 É facultada à Comissão Setorial de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá:

22.3.1.Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3.2. **Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.

22.3.3. Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a EMSERH em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

22.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas**.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.11. É facultado à Comissão Setorial de Licitação:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento das Propostas e da documentação de Habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da **Administração Pública**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) Solicitar a demonstração de exequibilidades do preço ofertado.

22.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.13. A abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação e, se for o caso por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

22.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.15. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão de Licitação e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos e/ou quando for o caso ser entregue para o representante da licitante.

22.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, ou mediante publicação no site da EMSERH: **www.emserh.ma.gov.br**.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de enquadramento como cooperativa;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII	Modelo De Declaração De Exequibilidade da Proposta
ANEXO IX	Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 18 de Abril de 2018.

Jéssica Thereza Marques Ribeiro Araújo
Presidente da CSL/EMSERH

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL DE MORROS**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH		
ENDEREÇO: Av. Borborema, quadra 16, nº 25 – Calhau.		
CEP: 65071-360	**CIDADE:** São Luís	**ESTADO:** MA
CNPJ: 18.519.709-0001-63	**TELEFONE:** 3235-7333	
SOLICITANTE:	Diretoria Clínica da EMSERH	
PRESIDENTE: VANDERLEI RAMOS DOS SANTOS		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o Hospital Regional de Morros atende pacientes da região de Rosário, Icatu, Cachoeira Grande e Presidente Juscelino;

3.2 Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

3.3 Assim, impõem-se a contratação dos serviços, que possam garantir a continuidade do atendimento, pelo prazo necessário ao amadurecimento de novas alternativas de gestão. Haja vista que a Prestação de Serviços Médicos Especializados

é fundamental para que ocorra o pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, e a sua eventual paralização resultaria em verdadeiro caos no atendimento à população.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.

4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina competente.

4.3. Indicação do Responsável Técnico da empresa, que deverá ser registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por intermédio **do contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado**, ou outro documento correspondente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

5.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços conforme **Anexo A**.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

5.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

5.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

5.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação de serviços especializados se dará em diversas especialidades médicas e linhas de serviço, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01– HOSPITAL REGIONAL DE MORROS- PLANTONISTA		
OBJETO	**PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**	**ÁREA OPERACIONAL**
Serviço médico especializado para Atendimento de Clínica Médica, na Modalidade de **Urgência/Emergência e Observação.**	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência em clínica médica, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em clínica médica reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	01 Consultório Médico, incluindo atendimento aos pacientes na Observação (24 horas por dia/ 7 dias por semana). ***Total de 01 (um) médico***

LOTE 02– HOSPITAL REGIONAL DE MORROS - PLANTONISTA		
OBJETO	**PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**	**ÁREA OPERACIONAL**
Serviço médico especializado para Atendimento Cirurgia Geral.	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência em Cirurgião Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgião Geral reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	01 Consultório Médico, incluindo atendimento aos pacientes na Observação (24 horas por dia/ 7 dias por semana) ***Total de 01 (um) médico***

6.2. Os serviços serão executados no **HOSPITAL REGIONAL DE MORROS** localizado a **Rua Principal, S/N, Coelho, Morros – MA**.

6.3. A Contratada deverá apresentar listagem dos profissionais médicos que irão cumprir o contrato e deverá conter nome completo dos profissionais e CRM, conforme o caso, a área operacional de atuação e demais documentos exigidos como pré-requisito técnico dos profissionais.

6.4. **Os médicos dos consultórios deverão prestar cobertura aos pacientes da observação da sua respectiva ala.**

6.5. Todos os profissionais apresentados pela licitante, por lote, deverão cumprir **integralmente os pré-requisitos técnicos** contidos neste item, não os cumprindo a mesma será **desclassificada do certame**.

6.6. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços a relação de honorários médicos, conforme o modelo constante no **Anexo B**.

6.7. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e mediante a emissão da ordem de serviço para início dos mesmos, onde estipulará um prazo de 5 dias para iniciar a sua execução.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. Além da comprovação dos requisitos acima, deverá também ser apresentado o **curriculum vitae comprovado de todos os profissionais** envolvidos, para ser analisada a parte técnica apresentada pela empresa, que será feita com base na seguinte **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS:**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	**TÍTULOS**	**COMPROVANTE/DESCRIÇÃO**	**Pontuação por Título**	**Quantidade máxima de comprovações**	**Pontuação máxima**

1	**Doutorado**	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**3,00**	**1**	**3,00**
2	**Mestrado**	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**2,40**	**1**	**2,40**
3	**Residência Médica**	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	**2,00**	**1**	**2,00**
4	**Especialização**	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**0,90**	**2**	**1,80**
5	**Produção Científica**	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES- MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	**0,30**	**2**	**0,60**
6	**Aperfeiçoamento**	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	**0,20**	**1**	**0,20**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					**10 pontos**

7.2. As comprovações do currículo poderão ser mediantes a apresentação dos originais ou cópia autenticada em Cartório.

7.3. A pontuação dos Licitantes será igual ao somatório dos pontos obtidos nos subitens adotados.

7.4. Após a análise dos currículos dos profissionais, por lote, serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação total igual a 0 (zero).

7.5. Somente serão classificadas para a fase da análise da Proposta de Preço, as licitantes que atingirem nota igual ou maior conforme tabela abaixo:

N° DE MÉDICOS POR LOTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
01	02 PONTOS
02	04 PONTOS
03	06 PONTOS
04	08 PONTOS
≥ 05	10 PONTOS

7.6. Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

8.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

8.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e Edital.

8.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência e no presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.

9.2. Comprovar que todos os profissionais médicos estão cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco.

9.3. Executar os serviços em conformidade com o contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

9.4. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.

9.5. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.6. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

9.7. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto

deste Contrato e demais Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

9.9. Responsabilizar-se por manter atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

9.10. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

9.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação de sanções.

9.12. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme o caso, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

9.13. A ausência de qualquer profissional ensejará a imediata substituição do mesmo nas qualificações iguais ou superiores àquelas apresentadas no procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá seguir o Código de Ética da CONTRATANTE, bem como as normas administrativas internas.

9.14. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura e Escala correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

11.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e Escalas deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

11.6. Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Diretoria Administrativa da EMSERH indicará fiscais, que deverá ter preferencialmente um da própria Unidade, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

14.3. São partes integrantes desse Termo de Referência:

ANEXO A – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO B – Modelo de Escala

ANEXO I - A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preço para **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL DE MORROS,** em concordância com as especificações, os quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: INFORMAR QUAL LOTE IRÁ APRESENTAR PROPOSTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (MENSAL E ANUAL):
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

OBS: DESCRITIVO SEGUE EM ANEXO.
OBS 2: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DISCRIMINANDO OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR LOTE, SENDO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS QUE FOREM APRESENTADAS COM VALORES ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS. PARA TANTO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR A QUANTIDADE ESTIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO NO VALOR, DESDE QUE SEJA ABAIXO DAQUELE QUE FOI ESTIMADO, OBSERVANDO-SE A DUAS CASAS DECIMAIS PREVISTAS ANTERIORMENTE.

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 – PLANTONISTA							
ITEM	DESCRITIVO	Nº DE MÉDICOS	MÊS	Nº DE PLANTÕES	VLR UNIT. PLANTÃO	PLANTÕES TOTAIS (Nº DE PLANTÕES X Nº DE MÉDICOS)	VLR TOTAL/mês
1	Conforme Termo de Referência	1	JANEIRO	31		31	
			FEVEREIRO	28		28	
			MARÇO	31		31	
			ABRIL	30		30	
			MAIO	31		31	
			JUNHO	30		30	
			JULHO	31		31	
			AGOSTO	31		31	
			SETEMBRO	30		30	
			OUTUBRO	31		31	
			NOVEMBRO	30		30	
			DEZEMBRO	29		29	
				DIA 24 1		1	
				DIA 31 1		1	
						TOTAL ANUAL	

São Luís, de de 2017.

_____

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02 – PLANTONISTA							
ITEM	DESCRITIVO	Nº DE MÉDICOS	MÊS	Nº DE PLANTÕES	VLR UNIT. PLANTÃO	PLANTÕES TOTAIS (Nº DE PLANTÕES X Nº DE MÉDICOS)	VLR TOTAL/mês
1	Conforme Termo de Referência	1	JANEIRO	31		31	
			FEVEREIRO	28		28	
			MARÇO	31		31	
			ABRIL	30		30	
			MAIO	31		31	
			JUNHO	30		30	
			JULHO	31		31	
			AGOSTO	31		31	
			SETEMBRO	30		30	
			OUTUBRO	31		31	
			NOVEMBRO	30		30	
			DEZEMBRO	29		29	
				DIA 24 1		1	
				DIA 31 1		1	
						TOTAL ANUAL	

São Luís, de de 2017.

_____

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

ANEXO I - B

MODELO DE ESCALA

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

RELAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS

Unidade de Saúde =>							CNPJ:
Empresa Prestadora do Serviço =>							
Mês / Ano da Prestação do Serviço =>					**2017**		

Nome do Profissional	CRM-MA	Especialidade	Turno/ horário	N° de plantões/ ambulatório	Data/mês	VALOR DO PLANTÃO	Vlr. Total R$
TOTAL							**R$ 0,00**

Ass. Responsável

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____ C.N.P.J nº _____ endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. _____ Cargo _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____,residente e domiciliado em _____, com endereço comercial na _____ ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes à **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 018/2018 – CSL/EMSERH**, podendo negociar, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____ **(Cargo)**, _____ **(Nome)**, CI nº _____, CPF nº _____**, DECLARA**, para fins do disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que em conformidade com o Edital, **cumpre plenamente os requisitos para Habilitação** na **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 018/2018 – CSL/EMSERH**, estando, portanto, apta a participar do certame licitatório.

Domicilio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA;

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 018/2018 – CSL/EMSERH**.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA

A sociedade cooperativa ....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, em atendimento ao previsto no Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 018/2018 – CSL/EMSERH**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Eu, ___(nome)____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de ....., na entidade .....,declaro sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., sob as penas da lei e do art. 57, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR A VIABILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

_____
Representante(s) legal(is)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.135/2017-EMSERH

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018-DC/EMSERH.

REF. PROCESSO Nº 309.135/2017/EMSERH.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, ajustado o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **XXXXXXXXX**, com fundamento no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL DE MORROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. A prestação de serviços especializados se dará em diversas especialidades médicas e linhas de serviço, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01– HOSPITAL REGIONAL DE MORROS- PLANTONISTA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL
Serviço médico especializado para Atendimento de Clínica Médica, na Modalidade de **Urgência/Emergência e Observação.**	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência em clínica médica, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em clínica médica reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	01 Consultório Médico, incluindo atendimento aos pacientes na Observação (24 horas por dia/ 7 dias por semana) ***Total de 01 (um) médicos***
LOTE 02– HOSPITAL REGIONAL DE MORROS - PLANTONISTA		
OBJETO	**PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**	**ÁREA OPERACIONAL**
Serviço médico especializado para Atendimento Cirurgia Geral	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência em Cirurgião Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgião Geral reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	01 Consultório Médico, incluindo atendimento aos pacientes na Observação (24 horas por dia/ 7 dias por semana) ***Total de 01 (um) médicos***

2.2 Os serviços serão executados no **HOSPITAL REGIONAL DE MORROS** localizada na **Rua Principal, S/N, coelho, Morros – MA**.

2.3 A Contratada deverá apresentar listagem dos profissionais médicos que irão cumprir o contrato e deverá conter nome completo dos profissionais e CRM, conforme o caso, a área operacional de atuação e demais documentos exigidos como pré-requisito técnico dos profissionais.

2.4 **Os médicos dos consultórios deverão prestar cobertura aos pacientes da observação da sua respectiva ala.**

2.5 Todos os profissionais apresentados pela contratante, por lote, deverão cumprir integralmente os pré-requisitos técnicos contidos neste item, sob pena de rescisão contratual.

2.6 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços a relação de honorários médicos, conforme o modelo constante no **Anexo B do Termo de Referência**.

2.7 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e mediante a emissão da ordem de serviço para início dos mesmos, onde estipulará um prazo de 5 dias para iniciar a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

5.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

5.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

5.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Contrato e Edital.

5.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A empresa CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.

6.2 Comprovar que todos os profissionais médicos estão cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco.

6.3 Executar os serviços em conformidade com o contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

6.4 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.

6.5 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.6 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

6.7 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e demais Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais.

6.8 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

6.9 Responsabilizar-se por manter atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

6.10 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

6.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação de sanções.

6.12 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme o caso, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

6.13 A ausência de qualquer profissional ensejará a imediata substituição do mesmo nas qualificações iguais ou superiores àquelas apresentadas no procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá seguir o Código de Ética da CONTRATANTE, bem como as normas administrativas internas.

6.14 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

7.2. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

7.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e escalas deverão ser apresentadas conforme disposto nesta clausula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

7.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

7.6 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

7.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

7.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

a) Solicitação da Empresa (contendo seus dados bancários);
b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
c) Escala Correspondente;
d) Certidão Negativa de Debito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
e)]\ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão, incluindo Certidão de Débitos e Divida Ativa;
g) Em casos de Empresas sediadas no Estado do Maranhão, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas quando o objeto contratual contemple parcial ou integramente terceirização ou utilização de mão de obra;
i) Cópia do Contrato e das publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do Fiscal do Contrato no Diário Oficial do Estado;
j) Cópia do Termo de Prorrogação e/ou Aditivo, quando houver, e da publicação de seu Extrato junto ao Diário Oficial do Estado;
k) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
l) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB;
m) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente

identificados, em cópia autenticada, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

n) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

7.9 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes, as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

7.10 Quando o certificado/certidão for emitido por meio de sistema eletrônico poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas a sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

7.10.1. Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
c) Local da prestação dos Serviços.
d) Código do serviço e sua descrição.

7.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

7.13. Em todos os casos a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação em compatibilidades com as obrigações com ela assumidas e qualificação exigida no curso do procedimento licitatório, conforme o disposto no do Regulamento Interno de Licitações e Contratos atualmente vigentes no âmbito da EMSERH.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

7.15. Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DE CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, especialmente designado através de Portaria emitida pela diretoria requisitante.

8.2 Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

8.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

8.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

8.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.4. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à EMSERH ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO:

10.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

11.1. A CONTRATANTA poderá a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

12.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

12.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

12.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

12.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

12.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

12.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

12.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SANÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito,** que consistirá em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

b) **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **Suspensão temporária por participação, licitação e impedimento de contratar com a Entidade sancionadora,** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da presta, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXX),** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de licitações e contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS: Considerando a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

20.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

_____
Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da EMSERH

_____
Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

_____
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____